



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

### EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 04 DE MARÇO DE 2007.

**“Altera o art. 31 e o § 4º da Lei Orgânica do Município de Pedro de Toledo”.**

“A Mesa da Câmara Municipal de Pedro de Toledo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário, em sessão ordinária realizada em 06 de junho de 2007, aprovou e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município.”

**Art. 1º** - O art. 31 da Lei Orgânica do Município de Pedro de Toledo passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.31 - Independente de convocação, a sessão legislativa anual, desenvolver-se-á de 01 de fevereiro à 31 de junho, e de 1º de agosto à 15 de dezembro.**

**Art. 2º** - O §4º do art. 31 passa a vigorar com a seguinte redação:

**§4º. Serão considerados recesso da Câmara, os períodos compreendidos de 16 de dezembro à 31 de janeiro, e de 1º de julho à 31 de julho.**

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

Câmara Municipal de Pedro de Toledo, 11 de junho de 2007.

**SÉRGIO YASUSHI MIYASHIRO**  
Presidente

**VALMIR DOS SANTOS**  
1º Secretário

**SAMUEL MUNIZ DE OLIVEIRA**  
2º Secretário